

LEI N° 5.191 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense (FAMA), CNPJ n.º 04.473.196/0001-92, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n.º 4.130, de 29 de novembro de 2002, no sentido de transferir-lhe recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a implantação do Centro de Atendimento à Criança.

Parágrafo único. O referido convênio passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º . Para acorrer a despesa prevista na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, no presente exercício, a abrir crédito especial ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Atividade: Manutenção de Convênio com a FAMA, nos seguintes elementos de despesa:

- a) R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), elemento de despesa, 4.4.50.42.00- Auxílio;
- b) R\$ 13.000,00 (treze mil reais), elemento de despesa, 3.3.50.43.01 – subvenções sociais.

Art. 3º. Para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica autorizado, o Poder Executivo, a utilizar quaisquer dos recursos elencados nos incisos I ou III, do parágrafo primeiro, do art. 43, da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos